

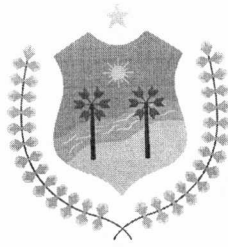
ATA COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP002/22-SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022, às 09h15m, na sala da Comissão de Licitação, situado a Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, Itaiçaba - Ce, o Pregoeiro, Sr. Joéliton Oliveira Fulgêncio, e a equipe de apoio constituída pela Sra. Maria Eliete Pereira de Jesus e o Sr. Leusivan de Oliveira Sousa, reuniram-se para a CONTINUIDADE do **PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP002/22-SRP**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO E SHOWS MUSICAIS DESTINADOS AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Encontram-se presentes: Carlos Roberto Ferdebez Junior, representante da empresa FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; Maria José da Costa Silva, representante da empresa M. J. PRODUÇÕES EIRELI; Bruno Régis Maia Pereira, representante da empresa F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI; e Cícero dos Santos Silva, representante da empresa F. C. CUNHA RUFINO.

FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS E OFERTA DE LANCES - ARTIGO 4º INCISO VII DA LEI Nº 10.520/02

O Pregoeiro deu continuidade com a análise das propostas a qual chegou ao seguinte resultado: A empresa RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA 03523301807 apresentou todas as especificações e quantidades divergentes com o edital, ficando assim DESCLASSIFICADA. Com relação às Propostas das empresas ALISON MOURA COSTA (11.488.845/0001-94), CARSAU COMSERV EIRELI (23.156.411/0001-76), FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA ARAUJO (39.404.153/0001-30) E ANTONIO JOCÉLIO SILVA SOUSA (17.932.687/0001-04), onde o Sr. EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO, representante da empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI, solicitou uma análise mais profunda por parte deste pregoeiro, chegou-se ao seguinte resultado: Não foram encontrados fatos que levasse a conclusão de um possível conluio, visto que as fontes não são iguais, os preços são os estimados do edital (que são visivelmente publicados), bem como o formato das propostas segue o modelo fornecido pelo próprio edital, em seus anexos. Portanto, as mesmas encontram-se devidamente CLASSIFICADAS. Quanto ao restante das propostas todas estão CLASSIFICADAS.

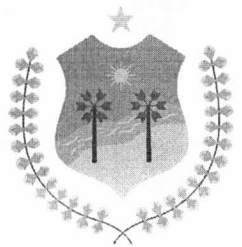
Em seguida foram registrados os preços individuais no mapa de apuração de lances verbais, documento este do conhecimento dos licitantes. O Pregoeiro negociou com os representantes, cujo detalhamento encontra-se registrado a seguir:



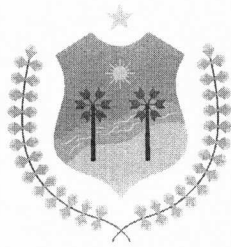
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VR. UNT
1	F. C. CUNHA RUFINO	8.800,00
2	F. C. CUNHA RUFINO	4.800,00
3	F. C. CUNHA RUFINO	1.474,00
4	F. C. CUNHA RUFINO	8.300,00
5	M.J PRODUÇÕES EIRELI	3.000,00
6	F. C. CUNHA RUFINO	5.300,00
7	F. C. CUNHA RUFINO	5.600,00
8	M.J PRODUÇÕES EIRELI	1.500,00
9	M.J PRODUÇÕES EIRELI	2.200,00
10	F. C. CUNHA RUFINO	2.449,00
11	M.J PRODUÇÕES EIRELI	3.000,00
12	M.J PRODUÇÕES EIRELI	6.000,00
13	M.J PRODUÇÕES EIRELI	1.500,00
14	M.J PRODUÇÕES EIRELI	7.000,00
15	F. C. CUNHA RUFINO	9.990,00
16	F. C. CUNHA RUFINO	2.600,00
17	F. C. CUNHA RUFINO	8.890,00

FASE DE HABILITAÇÃO - ARTIGO 4º INCISO XII DA LEI Nº 10.520/02

Após ter sido declarada VENCEDORA do item 01, foi aberto os Documentos de Habilitação da empresa FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, que foram submetidos à análise por parte do Pregoeiro e sua equipe de apoio e franqueada à vista aos presentes. Após a análise, a mesma foi declarada INABILITADA, por deixar de apresentar Certidão Municipal, solicitada no item 7.4.3.3. Na sequência, foi aberto o documento de habilitação da segunda colocada TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA, os quais foram franqueados vista aos presentes e análise pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Após análise a mesma foi declarada INABILITADA, por deixar de apresentar Certidão de Falência, solicitada no item 7.5.1 deste edital. A terceira colocada foi à empresa JOÃO SQUISA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, a qual foi aberta a documentação de Habilitação e, após análise a mesma foi declarada INABILITADA por apresentar Certidão de Falência fora do prazo de validade. A quarta colocada foi a empresa SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA ME. Após análise pelos presentes e por este pregoeiro, a mesma foi declaração INABILITADA por deixar de apresentar Certificado de Regularidade do FGTS. Em quinto lugar estão empatadas as empresas M.J PRODUÇÕES EIRELI e GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI. Foi realizado um sorteio para definir a ordem, a qual a vencedora foi a M.J PRODUÇÕES EIRELI. Após análise pelos presentes e por este pregoeiro, a mesma ficou INABILITADA para o item 01, por deixar de apresentar



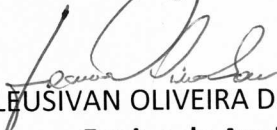
apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da pessoa jurídica (7.6.1.1) e, também do Responsável Técnico (7.6.1.2). A sexta colocada para o item 01 é a empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI, que após análise pelos presentes foi declarada INABILITADA, por deixar de apresentar Declarações solicitadas nos itens 7.7.1, 7.7.3 e 7.7.4 do referido edital. No sétimo lugar estão as empresas MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS e F. AIRTON VICTOR, ambas com o mesmo valor. Foi realizado um sorteio para definir a ordem, a qual a vencedora foi a MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS. Após análise e franqueado vista aos presentes, a mesma foi declarada INABILITADA por deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica, solicitado no item 7.6.1 do edital. A oitava colocada foi a empresa F. AIRTON VICTOR, a qual, após análise, também foi declarada INABILITADA, por deixar de apresentar Certidão Estadual (7.4.3.2). A nona colocada para o item 01, foi a empresa JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO NETO 01511156309, a qual encontra-se INABILITADA, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica incompatível com os itens da licitação (7.6.1) e por deixar de apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da pessoa jurídica (7.6.1.1) e, também do Responsável Técnico (7.6.1.2). A décima colocada é a empresa ITALO NUNES MORAIS, o qual após análise foi declarada INABILITADA, por deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica (7.6.1) e por deixar de apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da pessoa jurídica (7.6.1.1) e, também do Responsável Técnico (7.6.1.2). A décima primeira colocada foi a empresa IRANILDO BRITO RAMOS, onde após análise pelos presentes, foi declarada INABILITADA, por apresentar as Declarações solicitadas nos itens 7.7.1, 7.7.3 e 7.7.4 sem assinatura, por deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica (7.6.1), por deixar de apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da pessoa jurídica (7.6.1.1) e, também do Responsável Técnico (7.6.1.2), além de apresentar a Certidão Estadual e Certificado do FGTS fora do prazo de validade. A décima segunda colocada foi a empresa F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI. Após análise pelos presentes, a mesma foi declarada INABILITADA por deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica (7.6.1). A décima terceira colocada para o item 01 é a empresa F.C. CUNHA RUFINO, que após análise foi declarada HABILITADA. Na sequência dos itens a empresa F.C. CUNHA RUFINO sagrou-se vencedora dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 10, 15, 16 e 17 e a empresa M.J PRODUÇÕES EIRELI vencedora dos itens 5, 8, 9, 11, 12, 13 e 14. Vale ressaltar que a mesma ficou inabilitada apenas para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 16 e 17, para os demais apresentou toda a documentação solicitada.




FASE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – ARTIGO 4º INCISO XVIII DA LEI Nº 10.520/02


Após transcorridas as fases de propostas, lances e de habilitação, e chegado ao resultado que proferido pelo Pregoeiro, é indagado aos licitantes se desejam interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas, com fulcro no artigo 4º inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02. Estando presentes os mesmos declaram desistir do direito ao prazo recursal. Fica facultado o envio da proposta ajustada no e-mail licitacoespmaitaicaba@gmail.com, no prazo de dois dias úteis. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente sessão. Itaiçaba, 20/06/2022.


JOELITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Pregoeiro


LEUSIVAN OLIVEIRA DE SOUSA
Equipe de Apoio

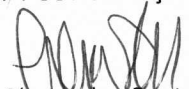

MARIA ELIETE PEREIRA DE JESUS
Equipe de Apoio

LICITANTE:


Carlos Roberto Ferdebez Júnior
FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA


Maria José da Costa Silva
M. J. PRODUÇÕES EIRELI


Bruno Régis Maia Pereira
F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI


Cícero dos Santos Silva
F. C. CUNHA RUFINO